DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 3016 – Itajá/RN, 25 de novembro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2° Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 3016 – Itajá/RN, 25 de novembro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria nº 520/2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Equipe Técnica responsável pelo planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS) no Município de Itajá/RN, em conformidade com a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 32 e 33 da referida Portaria, que estabelecem a necessidade de constituição de equipe técnica multidisciplinar responsável pelo planejamento e execução do Trabalho Social;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS);

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e designar a Equipe Técnica responsável pelo planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Município de Itajá/RN, composta pelos seguintes profissionais:

I – MARIA SONIA LOPES DA SILVA – Coordenadora Técnica / Responsável Técnica pelo Trabalho Social;
II – ANA RAQUEL LOPES – Mobilizadora Técnica / Mobilizadora Social;
III – PAULA DE CÁSSIA SILVA GARCIA DE MEDEIROS – Assistente Social, integrante da equipe técnica multidisciplinar.
Art. 2º – Compete à Coordenadora Técnica / Responsável Técnica pelo Trabalho Social:
I – Coordenar o planejamento, a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social;
II – Coordenar e orientar os profissionais integrantes da equipe técnica;
III – Acompanhar o cumprimento das metas, objetivos, atividades e cronograma estabelecidos no PTS;
IV – Promover a articulação intersetorial com as políticas públicas municipais;
V – Acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
VI – Elaborar, coordenar e assinar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), conforme as exigências normativas;
VII – Participar de reuniões técnicas e atividades junto às famílias beneficiárias e à comunidade.

Art. 3º – Compete à Mobilizadora Técnica / Mobilizadora Social:

I – Apoiar a mobilização e a participação das famílias beneficiárias nas atividades previstas no PTS;
II – Divulgar as ações e atividades do Trabalho Social junto à comunidade;
III – Estimular a participação social e o protagonismo das famílias;
IV – Articular a participação de lideranças comunitárias, grupos sociais e demais atores locais;
V – Apoiar a organização de reuniões, encontros, oficinas e demais atividades comunitárias;
VI – Colaborar com os registros e a documentação das atividades realizadas.

Art. 4º – Compete à Assistente Social:

I – Contribuir tecnicamente para o planejamento e desenvolvimento das ações do Trabalho Social;
II – Realizar orientações sociais e encaminhamentos, conforme as demandas identificadas;
III – Contribuir para a identificação das necessidades e vulnerabilidades sociais das famílias beneficiárias;
IV – Promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
V – Participar das atividades, reuniões e ações socioeducativas previstas no PTS;
VI – Colaborar com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º – Os profissionais designados deverão atuar de forma integrada e articulada, observando as disposições da Portaria MCID nº 75/2025, suas alterações, demais normativas aplicáveis e as atribuições específicas de cada profissão.
Art. 6º – A equipe técnica poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, secretarias municipais e profissionais, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Trabalho Social.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa para locação de Sistemas de Geração Distribuída (SGD) de energia elétrica fotovoltaica (minigeração), na modalidade geração compartilhada, para atendimento das unidades consumidoras do Município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 25 de novembro de 2026.

Possidonio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012511/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16101.000051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012210/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46.
CONTRATADA: BRUNNO RICARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.861.840/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área tributária, com o objetivo de elaboração de rotinas de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, orientação e supervisão em procedimentos administrativos tributários, acompanhamento das recuperações de créditos tributários municipais, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de elaboração e revisão do cadastro imobiliário e mobiliário do município, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de implantação do sistema de administração tributária, assessoria em planejamento de políticas tributárias e treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação do Município de Itajá/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16.101 – Secretaria de Tributação;
Ação: 2095 – Manutenção da Secretaria de Tributação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Itajá/RN, 25 de novembro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Prefeito Constitucional

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. AO CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA N° 010/2025

Contratante: Câmara Municipal de Itajá/RN, CNPJ: 01.614.872/0001-02.
Contratado: GILIARDO FRANCISCO SILVA 01400309484, CNPJ: 45.622.240/0001-66, sediada na Av. Nova Canaa, 672, Feliz Assu, Assu/RN, CEP: 59.650-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 107, da nº 14.133/2021.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2026, ante a necessidade de manutenção dos serviços contratados, manutenção das condições e do preço.
Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2026 à conta das Dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CAMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV.: 2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. AO CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA N° 013/2025

Contratante: Câmara Municipal de Itajá/RN, CNPJ: 01.614.872/0001-02.
Contratado: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19, sediada na R MIRASSOL, 1584, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-220.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de dedetização e higienização como medida de controle e redução de pragas urbanas nas instalações prediais da Câmara Municipal de Itajá/RN e Casa do Cidadão.
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" c/c 125, todos da Lei 14.133/2021.
Obs.: Fica acrescido de 24,09% (vinte e quatro inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o valor de R$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

Itajá/RN, 23 de novembro de 2026.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO